

“Autoriza o Executivo Municipal a contratar recursos humanos por prazo determinado.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria da Saúde - 01(um) servidor para o cargo de Motorista – Padrão 9.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 04 (quatro) meses, em substituição aos servidores: José Valdair Appel, André Fontoura Flores, Olavo Pereira Martins e Gildo Nascimento dos Santos que, consecutivamente, gozarão de férias regulamentares a partir do dia 02 de janeiro de 2008.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08. Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

01 – FMS – Recursos Próprios

2.052 – 3.1.90.11.00.00.00.00.010040-310 – Contratação por tempo determinado

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de dezembro de 2007.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal de Tabai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Exmo. Sr. Presidente;

Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei solicita autorização Legislativa para contratação temporária de 01 motorista para atuar na Secretaria de Saúde.

A contratação temporária e emergencial se prende ao fato que os motoristas lotados naquela secretaria gozarão de férias regulamentares, consecutivamente, a partir do dia 02 de janeiro de 2008 e a Administração não pode ficar sem servidor que desempenhe estas funções durante o período de afastamento dos titulares, pois implicaria na deficiência de prestação de serviços da rede de saúde municipal à comunidade.

Diante do acima exposto, solicitamos a colaboração dos Nobres Edis dessa Casa para aprovação do Projeto de Lei, ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de dezembro de 2007.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal